



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

SUMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GRILCULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO AGROPECUÁRIA
09.003.20.608.0003.1.089.	CONVENIO 168/2025 – PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO

674 - 4.4.90.52.00.00	2769 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
-----------------------	---	--------------

Total Suplementação: 3.700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:	2.4.2.2.99.01.11.00000000	Fonte: 2769	3.700.000,00
----------	---------------------------	-------------	--------------

Total da Receita: 3.700.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de julho de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal